



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 431, DE 2011

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam prestadas pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores informações a respeito das seguintes questões:

- 1) Qual a assistência consular e diplomática que o Ministério das Relações Exteriores (MRE) tem prestado a Alexandre de Souza Silva, condenado no Reino Unido à pena de 10 anos pelo crime de conspiração, por ter sido encontrado quantidade superior ao permitido de estupefácia em posse de seu colega de quarto?
- 2) O MRE tem mantido contato freqüente com o(a) defensor(a) de Alexandre de Souza Silva? Quais são as alternativas recursais, de acordo com o ordenamento jurídico britânico, dos quais a advogada pretende valer-se para uma eventual revisão da decisão judicial ou abrandamento da pena?
- 3) Por que a conduta de Alexandre de Souza Silva foi enquadrada como conspiração? Há formas de desfazer esse quadro?
- 4) O MRE tem elementos suficientes para respaldar a desconfiança esboçada por parentes e amigos de Alexandre de Souza Silva de que sua condenação teve motivação em preconceito de origem?
- 5) O MRE tem elementos para assegurar que Alexandre de Souza Silva foi julgado de acordo com o devido processo legal?
- 6) Há legitimidade para que o caso seja apresentado perante a Corte Europeia de Direitos Humanos? Quais as chances de que o caso seja admitido?

JUSTIFICAÇÃO

Foi-nos dado saber que Alexandre de Souza Silva, porto-segurensse de 44 anos, está preso desde março de 2010 em Londres, acusado de conspiração, e que teve novo julgamento marcado para o dia 20 de janeiro de 2011. O Ministério das Relações Exteriores do Brasil em Londres estaria acompanhando o caso e a família teria intenções de, no limite, postular manifestação da Corte Européia de Direitos Humanos.

Em julho de 2009, o brasileiro foi preso acusado de tráfico de drogas. A droga pertencia a Júlio, outro brasileiro com quem Alexandre dividia a casa em Londres. Segundo informações encaminhadas ao gabinete desta Senadora, exames laboratoriais teriam comprovado que o porto-segurensse não tinha envolvimento com drogas. Nada obstante, Alexandre teria permanecido preso do dia 6 de julho até 20 de novembro de 2009, quando passou a aguardar o julgamento em liberdade. Por falta de provas, no dia 24 de fevereiro de 2011, a justiça britânica retirou a acusação de tráfico de drogas, mas o acusou de conspiração contra ingleses. Em março, o juiz Peter Clarke condenou-o a 15 anos de prisão. Após a condenação de Alexandre, Júlio teria assumido toda a culpa sobre o flagrante com drogas, reforçando a inocência do baiano.

Consta dos manifestos encaminhados ao Gabinete desta Senadora que Alexandre de Souza Silva sempre demonstrou conduta ordeira e laboriosa em seu local de residência, o Reino Unido, onde se estabeleceu há mais de 20 anos, tendo sido vítima de circunstâncias alheias à sua vontade.

As suspeitas de que o preconceito tenha sido a grande motivação para uma potencial injustiça, que avulta nossas consciências, levam-nos a inquirir a Chancelaria brasileira com o fim de esclarecer os fatos.

Sala das Sessões,

Senadora **LÍDICE DA MATA**

(À Mesa para decisão)

Publicado no **DSF**, em 21/04/2011.